LEI nº 2.080/2.004

Promove a doação de imóvel ao Núcleo Comunitário de Segurança Pública do Distrito de Crisólia – NUSEP –

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Município de Ouro Fino/MG, autorizado a promover a doação de imóvel ao Núcleo Comunitário de Segurança Pública do Distrito de Crisólia – NUSEP, CNPJ 05.453.054/0001 – 26, Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.048/2.003.

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior é de 474.68 metros quadrados, localizada de frente para a estrada municipal que liga a cidade de Ouro Fino ao Distrito de Crisólia com chegada à Rua Dr. Gentil, à direita para Rua João Maranho, e à esquerda para Rua José de Oliveira Lopes, no Distrito de Crisólia.

Artigo 3º - A área a que se refere esta Lei será utilizada para o fim específico de sede do Núcleo Comunitário de Segurança Pública do Distrito de Crisólia – NUSEP.

Artigo 4º - A não utilização da área a que se refere esta lei, conforme a sua destinação específica, nos termos do artigo anterior, pelo período de 2 (dois) anos, representará a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização em relação às benfeitorias eventualmente realizadas no local.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 07 de dezembro de 2.004

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG